



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2024, de 29 de janeiro de 2024

“CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes aprova e eu José Luiz de Figueiredo, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual da remuneração no percentual de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)**, aos servidores e empregados públicos municipais, incluindo os profissionais do magistério, inativos, pensão e contratados.

Art. 2º - Nenhum servidor perceberá vencimentos inferior ao salário mínimo vigente, na forma do art. 7º, IV, combinado com o § 3º do Art. 39 da atual Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, obedecendo o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Divisa Nova, em 29 de janeiro de 2024.


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG
Em: 29.01.24

Servidor Responsável